

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2017-COBES

PROCESSO: 6013.2017/0000001-0

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

2.1.1 O sistema da **CONTRATADA** deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 2.1.1.1** Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- 2.1.1.2** Acesso para gerenciamento, pela Unidade Contratante, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.
- 2.1.1.3** Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.
- 2.1.1.4** Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos.
- 2.1.1.5** Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS – e através de sistema customizável web por meio de ultrabook, notebook ou tablet.
- 2.1.1.6** Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera, o início

da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo; bem como permitir que o passageiro avalie o serviço prestado.

- 2.1.1.7 Informação, no aplicativo no qual foi solicitada a chamada,** do nome e telefone do motorista, identificação e especificação do veículo.
 - 2.1.1.8** Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.
 - 2.1.1.9** Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade Contratante, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.
- 2.1.2** O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
- 2.1.2.1** Identificação do veículo.
 - 2.1.2.2** Identificação da placa do carro.
 - 2.1.2.3** Identificação do condutor.
 - 2.1.2.4** Endereço de Origem.
 - 2.1.2.5** Endereço de Destino.
 - 2.1.2.6** Latitude e Longitude do ponto de origem (facultativo).
 - 2.1.2.7** Latitude e Longitude do ponto de destino (facultativo).
 - 2.1.2.8** Quilometragem total percorrida.
 - 2.1.2.9** Percorso realizado.
 - 2.1.2.10** Data e horário da solicitação/chamada da corrida.
 - 2.1.2.11** Data e horário do início da corrida.
 - 2.1.2.12** Data e horário do término da corrida.
 - 2.1.2.13** Identificação do usuário que solicitou a chamada.
 - 2.1.2.14** Centro de Custo da Unidade Contratante.
 - 2.1.2.15** Motivo da corrida.
 - 2.1.2.16** Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver).
 - 2.1.2.17** Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.
 - 2.1.2.18** Identificador único de chamada.
 - 2.1.2.19** Tempo de corrida.
- 2.1.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita a extração automática dos dados de todas as solicitações de chamadas realizadas, desde o início da operação com a CONTRATANTE, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item 2.1.2.
- 2.1.4** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:



- 2.1.4.1** Corridas e gastos por usuário/passageiro.
 - 2.1.4.2** Corridas e gastos por centro de custos.
 - 2.1.4.3** Corridas e gastos por período de tempo.
- 2.1.5** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.
- 2.1.6** O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:
- 2.1.6.1** Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
 - 2.1.6.2** Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
 - 2.1.6.3** Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

2.2 SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.2.1** Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da **CONTRATADA** obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.
- 2.2.2** A **CONTRATADA**, ao cadastrar o veículo e o motorista no sistema, deverá observar:
- 2.2.2.1** Caso os serviços sejam prestados por meio de táxis, nos termos da Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969 e normas complementares, o veículo e o motorista devem estar habilitados e autorizados pela Prefeitura do Município de São Paulo através do Departamento de Transportes Públicos (DTP).
 - 2.2.2.2** Caso os serviços sejam prestados por meio do transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016, e normas complementares, a **CONTRATADA** deve estar devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Transportes e os veículos e condutores devem obedecer aos termos da regulamentação.
 - 2.2.2.3** Caso os serviços sejam solicitados em qualquer região fora do Município de São Paulo, os itens **2.2.2.1** e **2.2.2.2** não serão obrigatórios.
- 2.2.3** Os serviços serão prestados mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que poderá ser efetuada por:
- 2.2.3.1** Aplicativo web da **CONTRATADA**.

- 2.2.3.2** Mobile - Smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS.
- 2.2.4** As solicitações / chamadas serão imediatas. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.5** Depois de efetuada a solicitação imediata, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de:
- 2.2.5.1** 15 (quinze) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região da Cidade de São Paulo.
 - 2.2.5.2** 20 (vinte) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, observado item **2.2.8**.
 - 2.2.5.3** 45 (quarenta e cinco) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, com a solicitação de veículo do tipo "ADAPTADO" (vide item **2.4.3**); se aplicável.
- 2.2.6** Se, ao final de cada mês, for constatado que o tempo de atendimento das solicitações foi superior ao estabelecido no item **2.2.5**, caberá aplicação da penalidade.
- 2.2.7** A cobrança pela corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.
- 2.2.8** Os serviços serão prestados na cidade de São Paulo e nas cidades de sua região metropolitana. Para serviços executados fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, o usuário deverá observar o que determina o Decreto Municipal 29.431/90.

2.3 TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1** O serviço será medido, em cada corrida, a partir da metodologia adotada regularmente pela **CONTRATADA**.
- 2.3.1.1** Serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 2.3.2** O valor final da corrida, discriminados os componentes do preço, deverá ser informado aos usuários/passageiros ao final de cada corrida.
- 2.3.3** No final de cada atendimento/corrida, o usuário deverá receber um e-mail, contendo todo o histórico da corrida, como endereço de partida



e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do motorista, além do valor da corrida.

2.3.4 Somente serão considerados válidos os atendimentos solicitados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal.

2.3.5 A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

2.3.7 Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

2.3.7.1 A cobrança de cada corrida se dará em comparativo entre o valor apurado individualmente para cada trajeto, nos termos do item 2.3.1, e o valor fixado de remuneração do quilômetro rodado, **prevalecendo o menor valor apurado.**

2.4 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.4.1 Os veículos de "uso comum" a serem utilizados na prestação dos serviços no geral, deverão ter no máximo 8 (oito) anos de uso e possuir ar condicionado.

2.4.2 Os veículos de "representação" a serem utilizados na prestação dos serviços por determinados usuários predefinidos, deverão ter no máximo de 8 (oito) anos de uso, possuir ar condicionado e ABS, serem do tipo Sedan, SUV ou SW.

2.4.3 Os veículos do tipo "ADAPTADO", observado o quanto disposto no item 2.4.1, deverão permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

3 VALOR DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS

3.1 A estimativa de consumo/utilização para a prestação dos serviços mencionados nesse Termo de Referência segue descrita em edital.

3.2 O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

3.3 A **CONTRATADA** terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4 DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1 O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes termos:

4.1.1 Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 4 (quatro) dias úteis.

4.1.2 Treinamento do sistema: até 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 Início da operação: até 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

5 ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE** durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

6 ENTREGÁVEIS

6.1 Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da **CONTRATADA**, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo a visualização e gerar relatório com os dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

6.1.1 Corridas e gastos por usuário/passageiro;

6.1.2 Corridas e gastos por centro de custos;

6.1.3 Corridas e gastos por período de tempo;

6.1.4 Sistema de gestão e controle de utilização via web, para acompanhamento de utilização dos gastos com serviço de transporte, com sistema de backup.

6.2 Mensalmente a **CONTRATADA** deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pela **CONTRATANTE**, antes da emissão da NF.





7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Designar um profissional da **CONTRATADA** (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 7.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 7.3** Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 7.4** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.5** Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 7.6** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 7.7** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 7.8** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações contratuais a que houver dado causa.
- 7.9** Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a

CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

- 7.10** A assinatura do contrato não implicará à **CONTRATANTE** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a **CONTRATADA** a manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 7.11** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 7.12** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7.13** Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.14** Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- 7.15** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 7.16** Manter comunicação frequente com a **CONTRATANTE**, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- 7.17** Informar à **CONTRATANTE** todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 7.18** Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 7.19** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- 7.20** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.



- 7.21** A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços.
- 7.22** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à **CONTRATANTE**.
- 7.23** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE**.
- 7.24** A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a **CONTRATANTE** auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 8.2** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.3** Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** pela prestação do serviço.
- 8.5** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.6** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 8.7** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** A nota fiscal e a nota de débito deverão ser emitidas após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada à **CONTRATANTE**, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite – relatórios e demais registros.
- 9.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal – correspondente às corridas realizadas no período.
- 9.3** A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.
- 9.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10 DA VIGÊNCIA

- 10.1** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

